



EDITAL nº001/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 001/2024  
LEI 14.133/2021 E 13.019/2014

PREÂMBULO

INTERESSADO:	COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO- ACAMAR
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	<b>DATA: 21/10/2024</b> <b>HORA: 09h00min</b>
OBJETO:	Aquisição de Caminhão 0 km, 3/4 com capacidade mínima para 4 toneladas com carroceria de 6 metros, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Rua Brasilia Soares de Almeida nº 51, Vila Santa Isabel, Capão Bonito- SP e no endereço eletrônico: <a href="#">Listar Licitações (sistema.gov.br)</a>
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA DIRETA.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Cooperativa, no endereço <a href="#">Transparência – ACAMAR-Coleta Seletiva (acamarcb.com.br)</a> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (15) 15-99623 4095 e-mail: <a href="mailto:acamarcb@gmail.com">acamarcb@gmail.com</a>	

**EDITAL nº001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 0012024**  
**LEI 14.133/2021 e Lei 13.019/2014**

**A Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.657.199/0001-89, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **21 de outubro de 2024, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 001/2024 – Para a Aquisição de Caminhão 0 km, 3/4 com capacidade mínima para 4 toneladas com carroceria de 6 metros de comprimento para coleta seletiva na zona rural, do tipo Menor Preço.**

**DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**HORA: 09h00min**

**Local:** Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, Capão Bonito- SP CEP: 18.306-050.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Caminhão 0 km, 3/4 com capacidade mínima para 4 toneladas com carroceria de 6 metros de comprimento, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**
- 1.2. A licitante deverá ser localizada no Estado de São Paulo.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei 13.019/2014, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A e equipe que conduzirá esse certame, foram nomeados pela **Resolução nº 001/2024 de 08 de outubro de 2024.**

### **2.3.1. JUSTIFICATIVA NA FORMA “PRESENCIAL”**

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo à competitividade. Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (144) ACAMAR COLETA SELETIVA - YouTube**". O Pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3.2 A licitante deverá ser localizada no Estado de São Paulo.

2.3.3 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues para a Comissão de Contratação. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.3.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo na Plataforma [Listar Licitacoes \(sistema.gov.br\)](http://Listar_Licitacoes_(sistema.gov.br)) e [Transparência – ACAMAR- Coleta Seletiva \(acamarcb.com.br\)](http://Transparência – ACAMAR- Coleta Seletiva (acamarcb.com.br)) e também junto a Comissão de Contratação desta Cooperativa, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.3.4 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [Transparência – ACAMAR- Coleta Seletiva \(acamarcb.com.br\)](http://Transparência – ACAMAR- Coleta Seletiva (acamarcb.com.br)), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [acamarcb@gmail.com](mailto:acamarcb@gmail.com), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.3.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.3.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **21 de outubro de 2024, às 09h00min**, no endereço Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, Capão Bonito – SP, CEP: 18.306-050, Sala Verde.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Cooperativa ACAMAR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

#### 4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **cooperados**, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam **Cooperados da ACAMAR**

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Envelope B  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá **estar rubricada** em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única proposta** podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada **à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe**, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, **a proponente será considerada inabilitada**.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o **prazo para entrega**, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via **editorada por computador**, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, quando solicitado no Edital, os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive), no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, **será está a validade considerada.**

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item**, bem como sua **substituição** durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá **cumprir rigorosamente** com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

c.1.) **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.**

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará na desclassificação do licitante.**

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltando o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada (FORA DO ENVELOPE/CRENCIAMENTO)**.

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope B - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

### 7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme

modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE **(FORA DO ENVELOPE/CRENCIAMENTO)**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** conforme modelo do ANEXO VI **(FORA DO ENVELOPE/CRENCIAMENTO)**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com a COOPERATIVA ACAMAR, conforme modelo do ANEXO VII **(FORA DO ENVELOPE/CRENCIAMENTO)**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão **apresentar a totalidade dos requisitos dispostos** no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira (o) considerará a Proponente inabilitada.

7.10. **Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 9. DO CRENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CRENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de **Procuração** por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital **se faça por correio**, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser **fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, **será recebido exclusivamente nesta oportunidade**, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## 11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida **através de sorteio** a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, **acompanhadas dos documentos originais para conferência**, na sessão, pelos Agentes de Contrato ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

### 11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, **deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;**

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira (o), nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima **implicará na decadência** do direito à contratação, conforme expresso no **inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º** da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até **05%** (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO** .

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO**

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO** , e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em **MENOR PREÇO**, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO**.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará **decadência do direito de recurso** e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

---

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado na no site oficial Cooperativa ACAMAR, [www.acamarcb.com.br](http://www.acamarcb.com.br) aba Transparência e no Portal [Listar Licitacoes \(sistema.gov.br\)](http://Listar Licitacoes (sistema.gov.br)) .

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira (o) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

---

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado;

15.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à Fornecimento do Item, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.3. Responder pelos danos causados diretamente à Cooperativa ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

15.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A Cooperativa ACAMAR adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do **Contrato:**

15.6. Será emitido na Ordem de Compra para fornecedor.

15.7. O item devera ser entregue na Cooperativa conforme especificações no Termo de Referencia.

15.8. o Item será recibo, analisado e aprovado ou não pela Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento Definitivo

15.9. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os bens ou serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

15.10. Após o aceite pela comissão a Nota Fiscal, bem como a Ata de Aceite serão encaminhando via Sistema TransfereGov para a Plataforma e a FUNASA fara a liberação dos Recursos.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da ACAMAR, conforme convênio junto a FUNASA.

Código do Instrumento	937034	Número da Proposta	021972/2022
Número Interno do Órgão	00592/2022		
Número do Processo	25100.009546/2022-42		

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Plataforma [Listar Licitacoes \(sistema.gov.br\)](http://Listar.Licitacoes(sistema.gov.br)), da documentação fiscal completa, correspondente aos bens/serviços prestados, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos serviços, emitido pela Comissão de Licitação requisitante, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

17.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela FUNASA, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.3. Deverão estar incluídas, no preço dos bens/serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Cooperativa ACAMAR, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.4. A COOPERATIVA ACAMAR reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos bens/serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, a COOPERATIVA ACAMAR comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8. Na hipótese prevista no subitem 17.1, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.9. Deverão ser pagos somente os bens/serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização da COOPERATIVA ACAMAR;

## 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela COOPERATIVA ACAMAR devidamente assinada por Comissão de Licitação competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a COOPERATIVA, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a COOPERATIVA Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

## 19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA ACAMAR

19.1. A Cooperativa deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda a COOPERATIVA:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. **O Contrato** deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do Contrato **será de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, A Cooperativa aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O Contrato terá seu extrato publicado no site [www.acamarcb.com.br](http://www.acamarcb.com.br), aba Transparência e na Plataforma [Listar Licitacoes \(sistema.gov.br\)](http://Listar Licitacoes (sistema.gov.br)).

20.6. O prazo de vigência do Contrato, **será de 12 (doze) meses** para fins de garantia.

20.7. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

*I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

## 21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os bens/serviços serão solicitados em até 30 (trinta) dias e com validade de **12 (doze) meses**, conforme o Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os bens/serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.3. Os bens/serviços deverão ser executados a partir da publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da Cooperativa referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de **inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas** de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

20.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Cooperativa, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Cooperativa ACAMAR poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo **com ampla defesa**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação**. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, **o seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

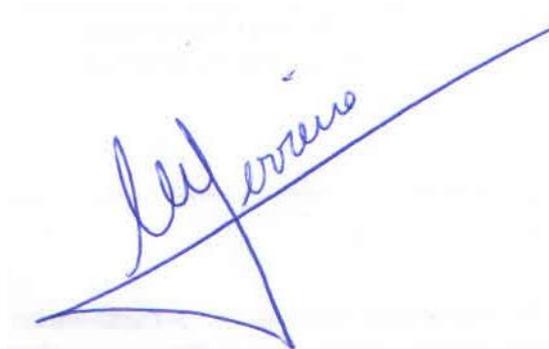
26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Capão Bonito, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Capão Bonito, 15 de outubro de 2024



**Cristiano Elias Ferreira**  
Presidente da ACAMAR

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

Pregão Presencial nº 012/2024  
Processo Administrativo nº001/2024

1. Requerente: Cooperativa ACAMAR

2. OBJETO:

### ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO

Caminhão 0 km, 3/4 com capacidade mínima para 4 toneladas com carroceria de 6 metros de comprimento

#### 1. GLOSSÁRIO DE SIGLAS:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**ABS:** Anti-lock Braking System (sistema de freios antitravamento das rodas).

**Ah:** Amperes por hora.

**ASTM:** American Society for Testing and Materials (Sociedade Americana de Testes e Materiais - Entidade de metrologia dos Estados Unidos da América).

**CONTRAN:** Conselho Nacional de Trânsito.

**CNCP:** Conselho Nacional de Política Criminal e Segurança Pública.

**CTB:** Código de Trânsito Brasileiro.

**DENATRAN:** Departamento Nacional de Trânsito.

**ILAC:** International Laboratory Accreditation Cooperation (Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios).

**LED:** Light Emitting Diode (Diodo emissor de luz).

**MIG:** Metal Inert Gas (gás inerte de metal), é um processo de soldagem de materiais metálicos por fusão que utiliza a alta temperatura de um arco elétrico para derreter o eletrodo de arame sólido e gás inerte para inibir a contaminação do material fundido enquanto este se encontra em estado líquido.

**NOx:** óxido de nitrogênio, um dos gases resultantes da combustão de motores movidos à diesel.

**PROCONVE:** Programa de controle de emissões veiculares.

**USB:** Universal Serial Bus (porta serial universal).

**CAT:** Certificado de Adequação às Leis de Trânsito

#### 2. DEFINIÇÕES:

**2.1. ARLA 32:** Agente Redutor Líquido Automotivo.

É um produto químico que atua na redução do óxido de nitrogênio emitido pelos gases de escape dos veículos. Em reação com estes gases, o ARLA 32 transforma NOx em vapor d'água e nitrogênio, gases inofensivos para a saúde humana, a solução líquida composta denominada ARLA deve atender às características e especificações definidas na Instrução Normativa do IBAMA nº 23, de 11 de julho de 2009, e deve ser usado para o controle da emissão de NOx no gás de escapamento dos veículos e motores diesel equipados com os sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR - Selective Catalytic Reduction).

**2.2. CAMINHÃO:** veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível (Resolução CONTRAN Nº 290 DE 29/08/2008)

Neste Termo de Referência serão aceitos somente caminhões com PTB a partir de 7.000 kg (sete mil quilogramas).

**2.3. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT)** máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, incluído o PBT da unidade de tração, limitado pelas suas condições de geração e multiplicação do momento de força, resistência dos elementos que compõem a transmissão.

**2.4. LOTAÇÃO:** carga útil máxima, expressa em quilogramas, incluindo o condutor e os passageiros que o veículo pode transportar, para os veículos de carga e tração ou número de pessoas para os veículos de transporte coletivo de passageiros.

**2.5. PESO BRUTO TOTAL (PBT:)** o peso máximo (autorizado) que o veículo pode transmitir ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

**2.6. PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBT:C)** peso máximo que pode ser transmitido ao pavimento pela combinação de um veículo de tração ou de carga, mais seu(s) semi reboque(s), reboque(s), respeitada a relação potência/peso, estabelecida pelo INMETRO - Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, a Capacidade Máxima de Tração (CMT) da unidade de tração, conforme definido no verbete CMT, no subitem 3.2 deste Anexo e o limite máximo estabelecido na Resolução CONTRAN nº 211/2006, e suas sucedâneas.

**2.7. PESOS E CAPACIDADES INDICADOS:** pesos máximos e capacidades máximas informados pelo fabricante ou importador como limites técnicos do veículo.

**2.8. PESOS E CAPACIDADES AUTORIZADOS:** o menor valor entre os pesos e capacidades máximos estabelecidos pelos regulamentos vigentes (valores legais) e os pesos e capacidades indicados pelo fabricante ou importador (valores técnicos).

**2.9. TARA:** peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível - pelo menos 90% (noventa por cento) da capacidade do(s) tanque(s), das ferramentas e dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

**2.10. VEÍCULO ACABADO:** Veículo automotor que sai de fábrica pronto para licenciamento, sem precisar de complementação.

### **CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO**

**3.1.** O veículo deverá ser novo (0 KM), de primeiro uso e de produção regular, de linha de produção ativa. O ano do modelo deve ser igual ou posterior ao ano de publicação do contrato. Não serão aceitos propostas e/ou o fornecimento de protótipos, veículos de produção descontinuada por montadoras, reformados, seminovos ou usados.

**3.1.1.** Serão aceitos apenas equipamentos em plena garantia oferecida pelo respectivo vencedor do certame, em conjunto com o fabricante do veículo e a adaptadora/transformadora. Esta garantia deverá ser mantida integralmente após a instalação da carroceria aberta e dos acessórios previstos no presente processo.

**3.1.2.** A comprovação de que os veículos são novos poderão ser realizados na montadora, nas dependências da contratada, no fabricante das carrocerias abertas e em quaisquer outras empresas e instituições envolvidas no fornecimento do objeto do presente processo, a critério da contratante, inclusive em órgãos governamentais estaduais, distrital ou federal,

**3.1.3. Os chassis dos veículos fornecidos devem ser de produção realizada em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento ou da aprovação do protótipo, o que gerar um prazo maior para o contratado.**

**3.2. O veículo deve ser fornecido completo, com todos os seus equipamentos instalados, fixados e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com todas as funções operacionais descritas nesta especificação técnica, termo de referência e demais anexos. A instalação de acessórios e todos os outros itens previstos no presente processo não implicarão na perda da garantia e assistência técnica assegurada ao veículo em todo o território nacional.**

**3.3. Devem atender a todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponibilizados, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores.**

**3.4. A cor predominante da cabine do veículo deve ser branca. O fornecimento do veículo deve ser realizado com todos os impostos pertinentes à venda pagos.**

**3.6. O ônus e a responsabilidade pelo transporte e guarda do veículo até a sua entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada;**

**3.7. O veículo fornecido deve atender todo o normativo estabelecido no CONTRAN e CONAMA, mesmo que não indicado no Termo de Referência deste processo e seu(s) respectivo(s) anexo(s).**

**3.8 Todos os acessórios previstos no CTB para este tipo de veículo deverão ser fornecidos, mesmo que não previstos na presente especificação.**

**3.9. O veículo deve conter manual de instruções em português, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo.**

**3.9.1. O veículo deve ser fornecido com chave reserva para abertura das portas da cabine, tanque de combustível, acionamento do motor e abertura dos acessos da carroceria e outros, no caso desta ser do tipo fechada.**

**3.9.2. O veículo fornecido devem ser de fabricantes que possuam concessionárias autorizadas na realização de serviços de manutenção e fornecimento de peças em um raio de no máximo 120 km do município da Cooperativa contratante.**

**3.9.3. Todos os itens instalados no veículo, inclusive os que utilizarem alimentação elétrica, não devem sofrer e causar qualquer interferência no funcionamento do veículo ou nos demais equipamentos instalados neste, seja pela montadora do veículo, pela fabricante da carroceria aberta ou qualquer equipamento instalado para o completo fornecimento do objeto conforme requerido no presente processo.**

**3.9.4. Os veículos a devem ser entregues com os tanques de combustível e de ARLA 32 cheios, assim como os todos os demais reservatórios, incluindo os de óleo, de solução líquida para limpeza do para-brisa, etc. O radiador deve ser abastecido com fluido de arrefecimento adequado, seguindo parâmetros recomendados pelo fabricante do veículo.**

**3.9.5. O tanque de combustível deve ser completamente abastecidos em um período inferior ou igual a 01 (um) mês da entrega do veículo em seu lugar de entrega.**

**3.9.6. Os demais fluidos utilizados no veículo, quando pertinente, devem possuir validade que abranja atenda os períodos de revisões programadas e previsões de troca estabelecidas pelo fabricante do veículo e dos fluidos.**

**3.9.7. A Contratada deve disponibilizar 01 (um) representante, no mínimo, com conhecimentos técnicos para fornecer instruções gerais de utilização, manutenção e conservação dos objeto deste processo, para, acompanhar tanto o recebimento como a entrega dos veículos aos donatários.**

3.9.8. A Contrata deverá exigir da empresa fabricante do caminhão que haja, sob aviso prévio, um representante na data de entrega dos veículos aos donatários, para dirimir, corrigir ou dar providências imediatas a qualquer ocorrência com o veículo.

#### **4. CONJUNTO MÍNIMO DE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS REQUERIDAS PARA OS VEÍCULOS A SEREM FORNECIDOS:**

**4.1. O veículos deve possuir, no mínimo:**

**4.1.1. Cabine para operação do veículo (boleia), com as seguintes características mínimas:**

**4.1.1.1. Deve ser simples ou estendida, com estrutura e carenagens (lataria) confeccionadas em aço, revestida de pintura resistente a intempéries. Grades externas poderão ser confeccionadas em material metálico ou plástico de alta resistência.**

**4.1.1.2. Deve ser basculante com acesso pleno ao motor e possuir recurso de amortecimento (mola e amortecedor).**

**4.1.1.3. Deve possuir dimensões para acomodar o motorista e, no mínimo, 01 (um) passageiro, devendo possuir bancos distintos para o motorista e passageiro(s). Os bancos devem possuir as seguintes características mínimas:**

**4.1.1.3.1. Deve possuir projeto ergonômico, fornecidos pela montadora do veículo, devem, além de seu próprio revestimento, possuir capas removíveis adicionais. As capas devem ser confeccionadas em material sintético, não nocivo ao meio ambiente, lavável, de alta resistência, tais como courvin ou similares, com suas peças de tapeçaria soldadas eletronicamente possuindo reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos). Todos os bancos do veículo devem ser fornecidos com suas respectivas capas instaladas. As capas devem ser em tom de cinza ou na cor preta.**

**4.1.1.3.2. Cinto de segurança deverão ser retráteis e com 03 (três) pontos de fixação para todos os ocupantes do veículo.**

**4.1.1.4. A cabine deve possuir:**

**4.1.1.4.1. 01 (um) Retrovisor externo em cada lateral da cabine do veículo. Os retrovisores externos laterais devem ser bipartidos, com espelhos convexos e ajuste individualizado. Caso os retrovisores originais fornecidos pelo fabricante não sejam bipartidos, um retrovisor auxiliar convexo deve ser fixado em nas estrutura de cada retrovisor original do veículo. Os retrovisores auxiliares devem possuir ajuste próprio individual e área reflexiva mínima com diâmetro de 100 mm (cem milímetros) ou superfície igual ou maior a 10.000 mm<sup>2</sup> (dez mil milímetros quadrados).**

**4.1.1.4.2. Faróis baixo e farol alto de ativação independente entre si, com recurso de desligamento dos faróis acesos quando da remoção da chave da ignição do veículo ou possuir recurso de aviso sonoro de faróis ligados após a remoção da chave da ignição.**

**4.1.1.4.3. 02 (dois) faróis de rodagem diurna em LED, preferencialmente, originais de fábrica (caso a montadora não fabrique o veículo com este item de série, este poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo). Os faróis de rodagem diurna devem possuir acionamento simultâneo automático, concomitante ao acionamento do veículo, devendo permanecer ativo durante todo o período em que o caminhão permanecer com seu sistema elétrico acionado e desligar por ocasião da remoção da chave da ignição do motor do veículo.**

**4.1.1.4.4. 02 (dois) faróis de neblina dianteiros e 02 (duas) lanternas de neblina traseiras, com comando de ativação único e simultâneo, acessível ao motorista do veículo, com indicação luminosa própria e não intermitente, localizada no painel do veículo, visível ao motorista, indicando que os faróis encontram-se ativos.**

4.1.1.4.5. 02 (dois) faróis auxiliares de longo alcance (milha) em LED, com potência mínima de 48 W (quarenta e oito watts) instalados embutidos no para-choque dianteiro do veículo ou sobre este, em suporte próprio, de alumínio fundido com recurso para alinhamento não sujeito às vibrações e pequenos choques mecânicos. Devem ser instalados de modo que o fecho de luz produzido por estes iluminem o máximo a via à frente do veículo e, ao mesmo tempo, inibindo o ofuscamento de motoristas em outros veículos. Devem possuir indicação de que estão ativos no painel, visível ao motorista. A indicação visual deve ser independente de outras e não intermitente. 4.1.1.4.6. Para-brisa inteiriço e laminado.

4.1.1.4.7. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, original de fábrica. O termo temporizador, no contexto deste processo, indica que deve haver um sistema que possibilite o funcionamento dos limpadores de parabrisa de forma com velocidade de movimentação variável, não continua, aplicando um intervalo de tempo entre as suas movimentações e/ou conforme comando realizado pelo motorista, aumentando ou reduzindo a velocidade de movimentação dos limpadores, visando manter a visibilidade da via pelo motorista de acordo com a intensidade da chuva, na ocorrência desta.

4.1.1.4.8. Cada porta da cabine do veículo deve ser dotada de degrau(s) ou estribo(s) para acesso.

4.1.2. Balanço dianteiro de, no máximo, 1700mm (mil e setecentos milímetros).

4.1.3. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, quando for necessário, devendo haver 01 (um) ponto de ancoragem na dianteira do veículo, através de travessa fixada no chassi e 01 (um) ponto de ancoragem na traseira do caminhão. Os pinos devem ter no mínimo 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e devem possuir sistema de travamento em sua parte inferior. 4.1.4. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral com boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral próximo ao cilindro (reservatório) de ar.

4.2. Dimensões e Capacidades do veículo:

4.2.1. Comprimento total mínimo: 6.000 mm (seis mil milímetros).

4.2.2. Comprimento total máximo: 9.000 mm (nove mil milímetros).

4.2.3. Distância mínima entre eixos mínima: 3.000 mm (três mil milímetros).

4.2.4. Distância máxima entre eixos: 4.600 mm (quatro mil e seiscentos milímetros).

4.2.5. Largura total mínima: 2.000 mm (dois mil milímetros).

4.2.6. Largura total máxima: 2.800 mm (dois mil e oitocentos milímetros).

4.2.7. Capacidade de transporte de carga líquida (sem considerar a carroceria e o implemento), ou seja, sem considerar a massa total do veículo, deve ser de no mínimo 4.000kg ou superior.

4.2.8. Peso Bruto Total (PBT): A partir de 7.000 kg (sete toneladas).

4.3. Motor, com as seguintes características mínimas:

4.3.1. Mínimo de 04 (quatro) cilindros.

4.3.2. Combustível: Diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

4.3.3. Potência (ABNT) igual ou superior a 165 cv (cento e cinquenta cavalos vapor).

4.3.4. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5). Outras tecnologias que atendam as exigências do CONAMA podem ser admitidas.

4.3.5. Deve possuir recurso de diagnóstico de falhas.

4.3.6. Proteção ou Luzes indicadoras de superaquecimento e baixa pressão de óleo.  
4.3.7. Capacidade mínima do tanque de combustível de 150 L (cento e cinquenta litros) com tampa do tanque do combustível com travamento por meio de chave removível ou com destravamento/travamento por dispositivo instalado dentro da cabine.

4.3.8. Capacidade mínima do tanque de ARLA ou ureia (quando aplicável): 12 L (doze litros).

4.3.9. Reservatório de água tipo barrica (Corote) de 25 L (vinte e cinco litros), instalado no lado do veículo, abaixo da carroceria do caminhão.

4.3.10. O compartimento do motor deve receber isolamento termo acústico original de fábrica e ser instalado em todas as superfícies do recinto do motor que limitem diretamente este recinto com a cabine do veículo.

4.4. Sistemas de freio e suspensão:

4.4.1. Freio pneumático, a tambor, com ABS.

4.4.2. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora.

4.4.3. Deve possuir freio motor.

4.4.4. Suspensão dianteira com eixo rígido, original de fábrica.

4.4.5. Suspensão traseira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora ou suspensão traseira com tecnologia de desempenho igual ou de acordo com o projeto do fabricante.

4.4.6. Deve possuir recurso de assistência à direção por sistema hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica;

4.4.7. Transmissão mecânica ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré.

4.4.8. Rodas em aço estampado, originais de fábrica, e possuir revestimentos pneumáticos (pneus) confeccionados com estrutura metálica radial, sem utilização de câmara de ar. Todas as rodas e pneus, inclusive o reserva, devem ser iguais, de mesmo fabricante, modelo e dimensões.

4.4.9. Todos os pneus devem ser novos, radiais sem câmara e fornecidos para o veículo deverão ser fabricados em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento ou da aprovação do protótipo, o que gerar um prazo maior vantajoso para o contratado.

4.5. Demais aspectos construtivos do veículo:

4.5.0.1. Configuração de eixos: "4x2" (quatro por dois) ou "6x2" (seis por dois).

4.5.0.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Carga Máxima de Tração e deve ser confeccionado em aço com tratamento contra corrosão.

4.5.0.3. Deve possuir configuração de eixo traseiro dotado de 02 (duas) ou 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo), a depender da configuração de fábrica, desde que a capacidade de carga solicitada seja respeitada.

4.5.0.4. Para-choque traseiro construído e instalado de acordo as características do veículo a ser fornecido, devendo ser basculante. A pintura dos para-choques dianteiro e traseiro deve estar em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução do CONTRAN nº 152/03 e na Portaria do DENATRAN nº 11/04 ou normais mais atuais que entrem em vigência durante a execução do contrato.

4.6. Equipamentos e demais itens do veículo:

4.6.1. 01 (uma) chave geral removível para acionamento do veículo, com fornecimento de chave reserva. O local de ativação do veículo deve ser próximo ao painel de operações deste ou em local acessível ao motorista do veículo.

4.6.2. O veículo deve possuir sistema de direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

4.6.3. Sinalizador sonoro indicativo de acionamento de movimento retrógrado do veículo (marcha ré) com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel. A emissão sonora realizada por este sinalizador deve ocorrer para o ambiente externo ao veículo.

4.6.4. Mínimo de 01 (uma) tomada de 12V (doze volts) própria para veículos;

4.6.5. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE e com as resoluções CONAMA aplicáveis.

4.6.6. O veículo deve ser fornecido com bateria (as) original (ais) do fabricante.

4.6.7. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o veículo com o motor em funcionamento, quer com este desligado (à exceção do ar condicionado), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. O caminhão deve ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado ou baixa bateria.

4.6.9. O cabeamento elétrico secundário, usado para alimentar a carroceria e os acessórios requeridos para o veículo, devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do caminhão.

4.6.10. O cabeamento elétrico secundário, usado para alimentar a carroceria e os acessórios requeridos para o caminhão deve possuir códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão (não será aceita identificação impressa somente no fio).

## 5. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

5.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo em português (todos os itens do chassi).

5.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo em português.

5.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados.

5.4. Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição em português.

5.5. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional. Dos acessórios, se houver assistência técnica, deverá constar em relação a ser fornecida para a contratante.

5.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Esta relação não exclui a documentação legal do veículo e outras exigidas no escopo deste documento e do termo de referência do presente processo.

As carrocerias confeccionadas em madeira, deverão seguir as seguintes especificações.

- Comprimento 6 metros
- Largura 2 metros e trinta centímetros
- Altura 40 centímetros

O madeiramento utilizado deve ser de madeira de lei proveniente de reflorestamento e atender a legislação ambiental vigente.

A madeira deve ser de elevada resistência mecânica, resistente a água e lisa, sem a presença de farpas.



**Deve receber tratamento e/ou revestimento para suportar intempéries e elevada umidade.**

**São consideradas madeira de lei as madeiras nobres, possuindo elevada rigidez estrutural, alta durabilidade e resistentes a intempéries, capazes de resistir ao ataque de insetos, cupins, brocas, fungos, possuindo valor diferenciado devido às suas características na indústria de fabricação de móveis, compensados, laminados, construção civil e artigos em geral em madeira.**

**O atendimento à legislação ambiental deve ser comprovado por meio de DOF (Documento de Origem Florestal) e demais documentação exigida pelo IBAMA (Instituto Nacional de Meio Ambiente).**

**Deverão ser pintados todas as guardas laterais, a guarda traseira e o painel frontal**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – Processo nº 001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Caminhão com capacidade mínima para 4 toneladas dotado de carroceria em madeira com 6 metros de comprimento para coleta seletiva na zona rural, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

**Empresa:**

**Endereço:**

**Nome para Contato: Fone/Fax: No. do**

**CNPJ:**

**e-mail:**

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:**

1.1 Apresentamos nossa proposta para o objeto conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo Permitido
1	01	unidade	Aquisição de Caminhão com capacidade mínima para 4 toneladas dotado com carroceria em madeira de 6 metros de comprimento.	R\$ 370.000,00

....., ... de ..... de .....



(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## 2 - OBSERVAÇÕES

### 2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- g) Que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO Nº 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024**

**OBJETO: Aquisição de Caminhão com capacidade mínima para 4 toneladas, dotado de carroceria em madeira com 6 metros de comprimento, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital,**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**

**OBJETO: Aquisição de Caminhão com capacidade mínima para 4 toneladas dotado de carroceria em madeira com 6 metros de comprimento para coleta seletiva na zona rural, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital,**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VIII  
 MINUTA DO CONTRATO  
 (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)**

**CONTRATO Nº 001/2024  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**A Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito**, com sede a Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 10.657.199/0001-89, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Srº Cristiano Elias Ferreira, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**, RESOLVE firmar contrato com a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **DETENTORA DO CONTRATO**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, da lei 13.019/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Caminhão com capacidade mínima para 4 toneladas dotado com carroceria em madeira com 6 metros de comprimento, conforme especificados no Anexo I, desta Cooperativa**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XXX X	XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.  
 2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Contrato são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela FUNASA- Fundação Nacional de Saúde, conforme **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, em até 15 (quinze) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **5.1 Contratada**

- 5.2 Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 5.3 Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.4 Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 5.4.1 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 5.4.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 5.4.3 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 5.4.4 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 5.4.5 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.4.6 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

5.4.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

## 5.5 Da Contratante:

5.5.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Cooperativa com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.5.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, atestar os serviços executados;

5.5.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem realizados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Contrato;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Da Contratada**

9.1.1 Fornecer o Item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.2 O Item deverá ser Fornecido, de acordo com a Ordem de Compra, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.1.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

- 9.1.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.1.5 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.1.6 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.1.7 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.8 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 9.1.10 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 9.1.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.1.12

## **9.2 Da Contratante:**

- 9.2.2 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela FUNASA e com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 9.2.3 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 9.2.4 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

## **CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

10.1. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento junto ao Convênio entre a Cooperativa e FUNASA conforme o que segue;

Código do Instrumento	<b>937034</b>	Número da Proposta	<b>021972/2022</b>
Número Interno do Órgão	<b>00592/2022</b>		
Número do Processo	<b>25100.009546/2022-42</b>		

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 A Cooperativa ACAMAR designa, ainda, como Gestor do Contrato, a Sr<sup>a</sup>. Mariana de Moura Ribeiro – **Tesoureira da Cooperativa – CPF nº 442.382.248-25.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as

partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados

personais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Presencial nº 001/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### CONTRATANTE:

**Cristiano Elias Ferreira**  
Presid

#### CONTRATADA:

xxxxxxx  
Representante: xxxxxxxxxxxxxx  
RG nº xxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

